PROTOCOLO Nº 684/16

DE 18 de Outubro de 2016

Diretor Administrativo

PROJETO DE LEI Nº 4.556

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia 25 de Outubro de 2.016

1ª Discussão em 25 de Outubro de 2016 — Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 01 de Novembro de 2016 — Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 03 de Novembro de 2016 — **Com Ofício nº** 231/16

Este Processo Contém 09 Páginas

Publicado no Boletim Oficial nº ____ de ___/___/____

LEI Nº 4254

De 03/11/2016

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Projeto de Lei nº 4.556

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.075,11 (Duzentos e dois mil, setenta e cinco reais e onze centavos), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Educação
11.001.00.000.0000.0000		Departamento de Educação
11.001.12.365.0018.6202		Distribuição de Uniforme Escolar e Livro Didático - Educação Infantil
3.3.90.32.00.00	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
		Valor R$ 202.075,11

TOTAL A SER SUPLEMENTADO: R$ 202.075,11

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

03.000.00.000.0000.0000		Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0000		Controladoria Geral
03.001.04.124.0003.2060		Manutenção das Atividades da Controladoria Geral
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 635,62
04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2065		Pagamento de Serviços de Terceiros - Pessoa Física, incluindo Custas Judiciais
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Valor R$ 1.017,98

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066		Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 364,00

04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.092.0004.2066		Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 1.653,89

04.000.00.000.0000.0000		Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0000		Departamento de Assuntos Jurídicos
04.001.03.128.0004.2062		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 750,00

05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 2.894,39

05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 26.165,39

05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2068		Manutenção das Atividades do Departamento de Planejamento
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 241,12

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2070		Atividades correlatas à Secretaria de Planejamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 16.976,07

05.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Planejamento
05.001.00.000.0000.0000		Departamento de Planejamento
05.001.04.121.0005.2071		Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 12.600,00

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.123.0006.2075		Manutenção das Atividades do Departamento Contábil e Financeiro
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.000,00

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.001.00.000.0000.0000		Departamento Contábil e Financeiro
06.001.04.128.0006.2074		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 560,00

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.30.00.00	1000	Material de Consumo
		Valor R$ 189,10

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 2.000,00

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.002.00.000.0000.0000		Departamento de Arrecadação Municipal
06.002.04.123.0007.2078		Manutenção das Atividades do Departamento de Arrecadação Municipal
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 1.403,05

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0033.2211		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.14.00.00	1000	Diárias - Pessoal Civil
		Valor R$ 2.000,00

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.128.0033.2211		Capacitações e Treinamentos
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 1.453,61

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento
3.3.90.36.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
		Valor R$ 1.000,00

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento
3.3.90.39.00.00	1000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
		Valor R$ 18.502,74

06.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Finanças
06.003.00.000.0000.0000		Departamento de Orçamento
06.003.04.121.0033.2212		Manutenção das Atividades do Departamento de Orçamento
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 138,15

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

10.000.00.000.0000.0000		Secretaria Municipal de Meio Ambiente
10.001.00.000.0000.0000		Departamento de Saneamento Ambiental
10.001.18.541.0017.2098		Gerenciamento de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00	1000	Equipamentos e Material Permanente
		Valor R$ 109.530,00

TOTAL A SER REDUZIDO: R$ 202.075,11

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016.

Marcos Levandoski
Prefeito Interino

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
Palmeira - PR

JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que visa alteração orçamentária entre dotações destinadas a Secretaria Municipal de Educação, Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral Município, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial visando dispor de recursos para aquisição de livros didáticos relativos ao 4º bimestre que serão distribuídos aos alunos das escolas municipais.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de ações que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para a continuidade das ações da Administração Pública, investindo em atendimento a população, solicitamos que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de outubro de 2016.

Marcos Levandoski
Prefeito Interino

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Orientação Contábil nº 135/2016
Data de protocolo:
Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: ASSESSORIA PARLAMENTAR

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.556 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Assessoria

Palmeira, 18 de outubro de 2016.

Câmara Municipal de Palmeira
João E. M. Padilha
Contador
Matrícula nº 67

João Eraldo Martins Padilha
Contador
CRC/PR 072251/O-0

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 695/16

DE 21 / 10 / 2.016

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.556

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.556** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 202.075,11, na Secretaria Municipal de Educação, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento é necessário para adequação do Orçamento Anual e para alocação de recursos necessários para manutenção das atividades desta secretaria, em especial visando dispor de recursos para aquisição de livros didáticos relativos ao 4º bimestre que serão distribuídos aos alunos das escolas municipais.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.556** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de Outubro de 2016.

ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

FABIANO B. CASSANTA
Membro

Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL Palmeira - PR

PROJETO DE LEI Nº 4.556 VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.556

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 25 DE OUTUBRO DE 2016

Presidente Domingos Edmundo Kulus

1º Secretário Elsa Borsa

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.556

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 01 DE NOVEMBRO DE 2016

Presidente Domingos Edmundo Kulus

1º Secretário Elsa Borsa

2º Secretário